XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

LIZZIANE SOUZA QUEIROZ FRANCO DE OLIVEIRA GUILHERME APARECIDO DA ROCHA AMANDA SILVA MADUREIRA

Copyright © 2023 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Goncalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D507

Direito agrário e agroambiental [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Amanda Silva Madureira; Guilherme Aparecido da Rocha; Lizziane Souza Queiroz. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-907-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito agrário. 3. Agroambiental. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL I

Apresentação

O XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado em parceria com o Centro Universitário Christus (Unichristus), entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023, apresentou como temática central "Acesso à justiça, soluções de litígios e desenvolvimento". Diante disso, atuais e de muito relevo foram as discussões em torno da temática durante todo o evento, bem como nos Grupos de Trabalho e durante as apresentações de pôsteres.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo "DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL". Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Os resultados das pesquisas desenvolvidas (em diversas instituições do país) retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelas pesquisadoras e pesquisadores, que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de amplo relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Profa. Dra. Amanda Silva Madureira (UNICEUMA)

Profa. Dra. Lizziane Souza Queiroz (Universidade Federal Rural do Semi-Árido)

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha (Faculdade Galileu)

A ESSENCIALIDADE DAS COMMODITIES PARA O SOERGUIMENTO DO PRODUTOR RURAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Rildo Mourao Ferreira¹ Moacyr Ribeiro da Silva Netto

Resumo

O presente resumo é fruto de uma pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD), da Universidade de Rio Verde (UniRV) e de experiências empíricas adquiridas no dia a dia como advogado no ramo do direito agrário. A pesquisa visa investigar a possibilidade de submissão da Cédula de Produto Rural Física aos efeitos da recuperação judicial. Justifica-se a proposta em razão da emissão predominante deste título na maioria das operações de crédito rural do Brasil, bem como da vedação da submissão dos créditos e das garantias cedulares vinculadas à CPR aos efeitos da recuperação judicial, de acordo com o artigo 11, da Lei 14.112/20. Os objetivos da pesquisa são demonstrar que a exclusão automática e irrefletida da CPR aos efeitos da recuperação judicial de produtores rurais pode afetar negativamente os objetivos e princípios do referido instituto, além de empurrar o produtor rural à falência e por consequência quebrar toda uma cadeia produtiva e gerar desemprego, assim resultando em consequências negativas para a economia e a comunidade local. A metodologia usada é a pesquisa bibliográfica de caráter exploratório, mediante a revisão das diversas legislações sobre o tema, de doutrinas, de teses, de dissertações, de monografias, de artigos científicos e das jurisprudências sobre o assunto. Os resultados preliminares da pesquisa destacam a importância da CPR nas atividades cotidianas do produtor rural, refletindo sobre sua origem e atual posição no mercado de crédito rural, ao tempo que apresenta algumas das principais discussões sobre sua natureza jurídica. De outro lado ressalta a importância do instituto da recuperação judicial para o empresário em estado de crise e apresenta os princípios que fundamentam o instituto. Destaca ainda como um avanço legislativo a inclusão do produtor rural no rol dos empresários que podem utilizar o instituto, no entanto, demonstra que essa inclusão não pode ser realizada de maneira irrefletida, visto que a atividade realizada pelo produtor rural possui inúmeras especificidades. Dentre as inúmeras particularidades da atividade empresarial realizada pelo produtor rural frente ao dos demais empresários, destaca-se a essencialidade das commodities para o soerguimento do produtor rural em recuperação judicial. O art. 49 da lei 11.101/05, institui em seu §3º, parte final, que os bens de capital considerados essenciais à manutenção da atividade empresarial, não podem ser alienados ou apreendidos, durante o prazo de suspensão de 180 dias, quando a empresa/produtor rural se encontra em processo de recuperação judicial, o objetivo da suspensão é possibilitar a superação da crise econômica e evitar a decretação da falência. A "essencialidade" é um termo de suma importância na doutrina majoritária, sendo utilizado para definir os bens que têm um impacto direto na manutenção da atividade empresarial da empresa em processo de recuperação. Estamos

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

falando, portanto, dos bens sem os quais a empresa não conseguiria continuar oferecendo seus produtos ou serviços. Dentro dessa perspectiva, parece que o legislador teve a intenção de proporcionar uma verdadeira proteção para as empresas em recuperação judicial ao resguardar os bens essenciais para a manutenção de suas atividades. Isso se dá pelo fato de que a alienação desses bens vitais poderia eventualmente levar à declaração de falência. A análise dos bens essenciais para o funcionamento da empresa, contudo, se mostra um tema controverso. Isso ocorre porque, se os bens são considerados essenciais para a manutenção da empresa, surge a questão se os frutos e rendimentos provenientes desses bens, como a produção de soja e milho, também deveriam ser considerados como essenciais? Essa é uma discussão complexa que envolve nuances legais e interpretações variadas. É importante considerar o impacto direto que esses frutos e rendimentos têm na continuidade das operações da empresa em recuperação judicial. A interpretação e aplicação da parte final do §3º, do art. 49 da lei 11.101/05, foi objeto de controvérsia nos tribunais durante alguns anos, especialmente quando se discutia a produção agrícola (commodities), como é o caso da soja e do milho. No entanto, em um recente posicionamento (REsp 1.991.989), o Superior Tribunal de Justiça definiu que é preciso que dois pressupostos sejam preenchidos cumulativamente: o bem precisa ser classificado como de capital e deve ser reconhecida sua essencialidade à atividade empresarial. Essa decisão reverteu o entendimento do Tribunal de Justiça do Maranhão, que considerava as commodities (safra de soja e milho) como fundamentais para a recuperação do empresário rural em crise. O Superior Tribunal de Justiça argumentou que a safra produzida e comercializada pelo produtor rural em recuperação judicial não é um bem de capital e constitui o produto final da empresa, portanto, não se enquadra no conceito de bem de capital, portanto, não há que se falar em essencialidade. Tal decisão excluiu a proteção que proibiu a alienação, venda ou constrição durante a suspensão deferida em favor do produtor rural em recuperação judicial, vindo a reparar a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão. Vale ressaltar, que as commodities em regra são utilizadas para negociação não apenas de sementes, fertilizantes, mas todo o processo produtivo. Nessa perspectiva, a prática de atos de constrição e expropriação patrimonial podem comprometer a continuidade das atividades empresariais e a própria finalidade do instituto da recuperação judicial vai de encontro à preservação da empresa e impõe um ônus excessivo ao devedor, que busca a reabilitação econômica de maneira regular. Dentro dessa perspectiva, parte da doutrina tem defendido que é mais sensato dar maior importância ao requisito da essencialidade em detrimento do conceito de "bem de capital". Isso se deve ao entendimento de que o foco deve estar nos bens que são verdadeiramente indispensáveis para a continuidade das atividades da empresa em processo de recuperação. Para concluir, observa-se que, por um lado, temos o produtor rural em recuperação judicial buscando o reerguimento empresarial. Por outro lado, temos o credor que deseja receber o que foi acordado em contrato. Nesse cenário, é sensato buscar um equilíbrio entre as partes e ponderar sobre quem é mais prejudicado na relação, sem impor um ônus excessivo à outra parte.

Palavras-chave: essencialidade das commodities, soerguimento do produtor rural, recuperação judicial

Referências 1

BARROS, Wellington Pacheco. Estudos avançados sobre a Cédula de Produtor Rural (CPR). Porto Alegre: Wellington Barros - Advogados associados, 2009. Disponível em: https://wba.adv.br/wp-content/uploads/2017/01/CPR-Cedula-de-Produto-Rural.pdf. Acesso em 28 de ago. 2023.

BERNARDES, Luiza de Azevedo Souza. A importância das Cédulas de Produto Rural (CPR) e suas contribuições para a agropecuária. TCC (Bacharelado em Ciências Econômicas) - Faculdade de Ciências Econômicas, Centro de Economia e Administração, Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas: PUC-Campinas, 2022.

BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 - comentada artigo por artigo. Manoel Justino Bezerra Filho; Eronides A. Rodrigues dos Santos, coautoria especial. Ed. 15, atualizada e ampliada. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

CALZA, Lana Paula Trevisan. A função social da empresa como instrumento de efetivação do instituto da recuperação judicial. 2014. 69 f. Monografía (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais). Curso de Direito. Universidade de Passo Fundo, Casca, RS, 2014.

CARDOSO, Amilde. Política agrícola e fontes de recurso para o crédito rural: um estudo sobre a dinâmica do financiamento de grãos. Congresso Sul Catarinense de Administração e Comércio Exterior, v. 2 (2018). Santa Catarina: Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), 2018.

CORRÊA, V. P.; SILVA, F. F. O novo desenho do Financiamento Agrícola e as dificuldades para os produtores não integrados. Artigo apresentado no XLII Congresso da SOBER, Cuiabá MT, 2004.

FERREIRA, Rildo Mourão; SOARES, Érika Padilha. Contribuição da política agrícola brasileira para o crescimento do agronegócio. Revista Portuguesa de Ciências Jurídicas, Vol. 1 N.º 02, 2020. Disponível em: https://www.revistas.editoraenterprising.net/index.php/rpcj/article/view/346. Acesso em 29 de ago. 2023.

FRONTINI, Paulo Salvador. Cédula de Produto Rural - CPR - Novo título circulatório (Lei 8.929/1994). Revista de Direito Mercantil, Econômico e Financeiro, ano 99, jul.-set. 1995.

REDAÇÃO, AgroAnalysis. Nova realidade do crédito rural. Edição: v. 42 n. 11 (2022): novembro. FGV, Escola de Economia de São Paulo. São Paulo, FGV, 2022.

REIS, Marcus. Crédito Rural / Marcus Reis. – 3. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

SANCHEZ, Alessandro; GIALLUCA, Alexandre. Direito empresarial IV: recuperação de empresas e falência. São Paulo: Saraiva, 2012.

SIMÕES, André Barbosa Guanaes. Os bens essenciais à atividade empresarial na recuperação judicial. In: BRASIL, Glaucia Albuquerque; CABRAL, Taciani Acerbi Campagnaro Colnago; FIGUEIREDO, Claudete Rosimara de Oliveira; GOMES, Camila Aboud; SCALZILLI, João Carlos Lopes. (Coords.). Recuperação judicial, falência e administração judicial. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.